



Câmara Municipal de Uberlândia

Minas Gerais

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, SOCIAL E DO CONSUMIDOR

Matéria: Projeto de Lei Ordinária nº 1571/2024

Ementa: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 354.664,62 (TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESENTA QUATRO REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS).

Autoria Prefeito Municipal

Relatoria Thais Andrade

:

I - RELATÓRIO

Vem a esta comissão, para análise e emissão de parecer, projeto de lei, de autoria do prefeito, que tem a finalidade de abrir crédito especial no orçamento da Procuradoria Geral do Município no valor de R\$ 354.664,62 (trezentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), para Universidade Federal de Uberlândia para a implantação naquela órgão do Núcleo Municipal de Atendimento ao Superendividado, na forma regimental, para análise e emissão de parecer.

O projeto vem acompanhado de sua respectiva Mensagem e dos demais documentos necessários bem como a Declaração do Procurador Geral Dr. Geraldo Alves Mundim Neto de que o orçamento comporta a realização dos dispêndios previstos.

Este é, em apertada síntese, o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

No mérito, este Relator entende que o projeto é pertinente e adequado, fica evidente que suas atribuições se amoldam aos fins autorizados pela supracitada lei que pretende abertura de crédito especial no valor de R\$ 354.664,62 (trezentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), para Universidade Federal de Uberlândia, provenientes os recursos necessários à abertura do crédito especial foram angariados com a celebração do Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta, firmado entre o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e a Associação das Empresas Delegatárias do Serviço Público de Transporte Coletivo





Câmara Municipal de Uberlândia

Minas Gerais

de Passageiros Por ônibus do Município de Uberlândia - UBERTRANS, em decorrência da Ação Civil Pública nº 5027186-40.2019.8.13.0702, cuja importância arrecadada foi repassada ao Município de Uberlândia visando à cooperação com à Universidade Federal de Uberlândia - UFU, para a implantação naquela órgão do Núcleo Municipal de Atendimento ao Superendividado.

Apesar do Termo de Ajustamento de Conduta ser datado de 29/11/2021, somente no ano de 2023 que a Universidade Federal de Uberlândia - UFU, conseguiu viabilizar a assinatura do Convênio (15/12/2023), possibilitando, neste momento, a concretização do termo.

Esclarecemos ainda que quanto às questões financeiras e orçamentárias o projeto atende a todos os pressupostos, já que, conforme demonstrado no processo houve o cumprimento de todas as exigências legais, inclusive a Declaração de Impacto Orçamentário apresentado pelo Procurador Geral Dr. Geraldo Alves Mundim Neto.

É, sub censura, os pareceres que se submetem à elevada apreciação, com base nas informações apresentadas e nos documentos anexos, sem embargo de outras opiniões

Este é o Parecer, salvo melhor juízo.

CONCLUSÃO

Depois de realizada a análise de Mérito, esta Comissão, acolhendo o voto do Relator opina pela tramitação da matéria, não contendo a mesma qualquer vício que possa impedir sua tramitação.

Sala das Comissões, 03 de maio de 2024 12:31:47.

Thais Andrade
Relator

